

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Imegração — DREI Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Declaração

Eu, GUILHERME JEAN GREGIO, portador da Cédula de Identidade nº 651635810, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 11038305977, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Ivo Trevisan, 360, Jardim das Palmeiras, SP, Sumaré CEP 13172-260, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa — Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 651635810

GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DR* Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO

0.247.296/19-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

1 1 1 1 1 1	
NOME EMPRESARIAL GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI	NOTE
DECLARAÇÃO O Empresário GREGIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, esta SP, CEP:13172-260, requer a Vossa Senhoria o arquivament enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da I	abelecido na Avenida Ivo Trevisan, 360, Jardim das Palmeiras, Sumaré, o do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
LOGALIDADE São Paulo - SP	DATA 08/01/2019
NOME E ASSMATURA DO EMPRESÁRIO/BÓCIOS/DRETORES/ADMINISTRADORES OU R	EPRESENTANTE LEGAL
NOME GUILHERME JEAN GREGIO (Titular)	Ce De Corere
Para uso exclusivo da Junta Comercial:	9
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AND SECRETARIA SERVIDA S



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Entresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME GUILHERME JEAN	OREGIO					NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Parda	ESTADO CIVIL. Softeirola)	CPF 110.383.069-77	RG/INE 65153581	DIGTO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2018	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
DOMICILADO(A) RUA MATO GROSS	- Annual Control Contr		4	- Frid	Managara	NUMERO 728	
COMPLEMENTO DISTRITORIAIRRO CENTRO						GEP 86884-000	
MUNICIPIO Medianeira						UF PR	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime failmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATI	URA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTR	ADORES OU REPRESENTA	ANTE LEGAL		
LOCALIDADE	OCALIDADE Sumaré - SP		08/91/2019		
NOME	GUILHERME JEAN GREGIO (Administrador)	ASSINATURA	Levillenz Cincip		

Sumaré - SP, 17 de Dezembro de 2.018.

GUILHERME JEAN GRÈGIO TITULAR

within Gragio.

TESTEMUNHAS:

RAFAEL VASCO DA ROCHA RG – 44.696.773- SSP-SP CPF – 387.128.668-06 VINICIUS GREGORIO DE MORAIS RG – 49.359.977-0 SSP-SP CPF – 399.779.878-82





CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será extinta, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador deciara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pêlos sócios na presença de duas testemunhas, para o respectivo registro e arquivamento na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Y

grillen græi



Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme Artigo 1.052, CC/2002;

CLÁUSULA QUINTA

O objeto da EIRELI será: A) — Comércio varejista especializado em eletrodomésticos, eletro-eletrônicos em geral e equipamentos de áudio e vídeo, incluindo equipamentos fotográficos e uso profissional em geral; B) — Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; C) — Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; D) — Comércio varejista de artigos de colchoaria; E) — Comércio varejista de tecidos em geral; F) — Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; G) — Comércio varejista especializado em instrumentos musicais e acessórios; H) — Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico; I) — Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; J) — Comércio varejista de artigos de papelaria em geral; K) — Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; L) — Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; M) — Comércio varejista de produtos de limpeza em geral; N) — Comércio varejista de móveis, tais como mesas, cadeiras, prateleiras, armários, gaveteiros dentre outros;

CLÁUSULA SEXTA

A administração da EIRELI caberá exclusivamente a sua titular Sr. GUILHERME JEAN GRÉGIO, com poderes e atribuições de Administrador, podendo assinar individualmente todos os atos praticado pela sociedade, inclusive representar a sociedade extrajudicialmente e judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado também o poder de onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1064 CC/2002;

Parágrafo Único

Os Administradores no exercicio de suas funções, que ocuparem cargos dentro da sociedade, terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício;

Mue Gregia

P/2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSALIBILIDADE LIMITADA - EIRELI

GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI

GUILHERME JEAN GRÉGIO, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido aos 01/04/1999, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 65.163.581-0 SSP-SP e CPF n.º 110.383.059-77, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso n.º 728, Centro, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP:-85.884-000;

Por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: "GRÉGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI"

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI terá sua sede na Cidade de Sumaré. Estado de Sumaré, à Avenida Ivo Trevisan n.º 360, Jardim Palmeiras, CEP:- 13.172-260, podendo, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA

A EIRELI teve suas atividades iniciadas na data de assinatura deste instrumento e, seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA

O capital social è de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional;

8 626

grillen

